

PORTARIA Nº 1011/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173005

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0097/09-GAB/CORREGEPOL de 02/02/09, que teve por objeto apurar a correição realizada no TCO nº 29/2008.000345-9, onde consta que o procedimento correto seria instauração de flagrante, ainda o TCO nº 328/2007.000168-6 e Flagrante nº 6/2008.000486-0, que foram remetidos à Justiça com prazo extrapolado, sendo todos sob a presidência do DPC CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor: CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94, (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 1012/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173006

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0401/09-GAB/CORREGEPOL de 22/04/09, que teve por objeto apurar a responsabilidade funcional dos servidores DPC LUIZ AUGUSTO CARNEIRO DA PAIXÃO e do EPC JOSÉ BENTES DE CARVALHO, face o Flagrante nº 168/2009.000124-4, ter sido encaminhado ao Judiciário com prazo extrapolado, ocasionando com isso, a revogação da prisão em flagrante do acusado, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a comprovação da infringência funcional por parte do EPC JOSÉ BENTES DE CARVALHO, e quanto ao DPC LUIZ AUGUSTO CARNEIRO DA PAIXÃO, ficou comprovado que o servidor não praticou nenhuma irregularidade administrativa;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO, dos autos da AAI em epígrafe, quanto ao servidor DPC LUIZ AUGUSTO CARNEIRO DA PAIXÃO, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (três) dias de suspensão ao servidor EPC JOSÉ BENTES DE CARVALHO, por inobservância de dever funcional previsto no Art. 71, inciso III, c/c o Art. 74, incisos VII, XVII e XLI, da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE
Coordenadora do Interior

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173033
Contrato: 39/2010
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Remoção e Adesivagem em Viaturas da Polícia Civil do Pará
Valor Total: 110.477,00
Data Assinatura: 20/10/2010
Vigência: 20/10/2010 a 20/10/2011
Pregão Eletrônico: 16/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
06122012545340000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: CON & SEA LTDA
Endereço: R Municipalidade, 949
CEP. 66050-350 - Belém/PA
Complemento: Aptº 1502
Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

PORTARIA Nº 1021/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173031

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0392/09-GAB/CORREGEPOL de 20/04/09, que teve por objeto apurar o teor do Ofício nº 0300/09-SRZB, encaminhando Ofício nº 131/09-CRZB, comunicando a ausência do servidor IPC EVANDRO CARLOS SOUZA DOS SANTOS, no dia 25/03/09, na Depol de São João de Pirabas, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0392/09-GAB/CORREGEPOL de 20/04/09, com fundamento no

Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1022/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173035

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0622/09-GAB/CORREGEPOL de 30/06/09, que teve por objeto apurar o teor do Ofício nº 240/09-CRZB, onde consta denúncias de supostas irregularidades atribuídas ao MPC RUI GUILHERME GOMES DOS SANTOS, figurando como vítima: ODINELSON LOPES ALMEIDA, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0622/09-GAB/CORREGEPOL de 30/06/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1023/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173037

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0310/09-GAB/CORREGEPOL de 20/03/09, que teve por objeto apurar a responsabilidade funcional do EPC JOÃO LIMA FURTADO, face despacho da Divisão de Correição, quanto ao TCO nº 238/2008.000088-9, onde consta que o referido servidor deu causa ao extravio dos autos, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor: JOÃO LIMA FURTADO, Escrivão de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos VII e XLI da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94, (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 1024/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173038

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0220/09-GAB/CORREGEPOL de 09/03/09, que teve por objeto apurar a responsabilidade funcional do DPC EDMAR DONZA DE MIRANDA, face ter instaurado o TCO nº 263/2009.000024-4, quando deveria ter sido lavrado o Auto de Prisão em Flagrante, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor: EDMAR DONZA DE MIRANDA, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94, (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 1025/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173039

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0211/09-GAB/CORREGEPOL de 05/03/09, que teve por objeto apurar a conduta funcional do DPC CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, em razão das denúncias formuladas por CREUSA MARIA DE OLIVEIRA BRITO e sua filha NATALINA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor: CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos VII e XVII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189

§ 2º da Lei nº 5.810/94, (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 1026/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173041

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0705/08-GAB/CORREGEPOL de 07/11/08, que teve por objeto apurar a responsabilidade funcional da DPC MARCOLINA MAGNO BARBOSA, face o teor do Despacho da Divisão de Correição, referente ao retardamento no andamento, bem como ausência de conclusão de vários procedimentos policiais, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte da servidora;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0705/08-GAB/CORREGEPOL de 07/11/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 1027/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173042

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0889/09-GAB/CORREGEPOL de 08/09/09, que teve por objeto apurar as circunstâncias da fuga de presos de Justiça, da Seccional de Icoaraci, ocorrida em 19/08/09, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0889/09-GAB/CORREGEPOL de 08/09/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 1028/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173043

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0662/09-GAB/CORREGEPOL de 08/07/09, que teve por objeto apurar as circunstâncias da fuga de presos de Justiça, da Seccional da Sacramento, ocorrida em 01/07/09, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0662/09-GAB/CORREGEPOL de 08/07/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 1029/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173044

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0885/09-GAB/CORREGEPOL de 08/09/09, que teve por objeto apurar as circunstâncias da fuga de 10 (dez) presos de Justiça, do Guamá, ocorrida em 24/09/09, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0885/09-GAB/CORREGEPOL de 08/09/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 1030/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/10/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 173047

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0545/09-GAB/CORREGEPOL de 08/06/09, que teve por objeto apurar as circunstâncias da fuga de presos de Justiça, da Delegacia do Júlia Seffer, ocorrida em 13/05/09, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0545/09-GAB/CORREGEPOL de 08/06/09, com fundamento no